

## Política de Doações E Patrocínio

### S/A MARÍTIMA EUROBRAS AGENTE E COMISSÁRIA

CNPJ 58.150.871/0001-71 (Matriz) – Rua General Camara, 141, 4º andar, cj 42, Centro 11.010-906, Santos/SP  
CNPJ 58.150.871/0004-14 (Filial) - Rua General Camara, 141, 4º andar, cj 32, Centro 11.010-906, Santos/SP

Implantação: 04.08.2015 - Sigilo: Uso Público

Este documento determina regras de negócio para a organização

#### 1. OBJETIVO

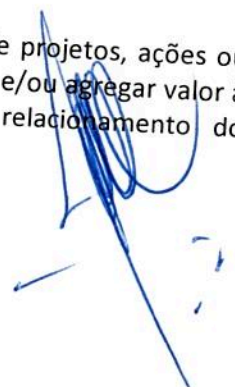
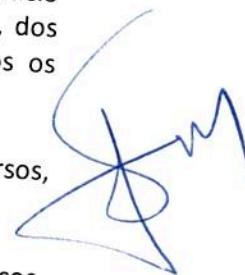
1.1. Estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização de doações e patrocínios que envolva a transferência de bens imóveis, móveis integrantes do patrimônio da S/A Marítima Eurobras, inclusive valores monetários ou ainda serviços da empresa de modo a garantir que as doações e os patrocínios sejam realizados com transparência, integridade e legalidade (“Princípios”).

#### 2. APLICAÇÃO

2.1. Aplica-se a todos os Colaboradores da S/A Marítima Eurobras

#### 3. DEFINIÇÕES

- i. Agente Público: significa todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.
- ii. Colaborador (es): significa toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a S/A Marítima Eurobras. Trata-se dos integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria Estatutária, bem como todos os empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados e estagiários.
- iii. Doação: significa a transferência gratuita à outra pessoa física ou jurídica de Recursos, espécie, bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio da S/A Marítima Eurobras.
- iv. Doação Política: significa as doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou Agentes Públicos.
- v. Patrocínio: aporte de Recursos com objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos; com o objetivo de divulgar sua atividade, fortalecer um conceito e/ou agregar valor à marca S/A Marítima Eurobras, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.



- vi. Procedimentos de Doação e Patrocínio: significa o procedimento/processo a ser adotado com o intuito de analisar os pedidos de Doações e Patrocínios, em conformidade com a presente Política, Código de Conduta e alçadas de aprovação definidas internamente.
- vii. Recursos: valores solicitados para a S/A Marítima Eurobras para disponibilização por meio de Doação ou Patrocínio.
- viii. Terceiro(s): é todo aquele que fornece, direta ou indiretamente, bens e serviços à S/A Marítima Eurobras.
- ix. Vantagem Indevida: é a vantagem patrimonial ou não patrimonial que não é devida, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um Agente Público.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS

- 4.1. Todas as Doações e Patrocínios feitos pela S/A Marítima Eurobras têm o propósito de divulgar o nome e a marca da empresa e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente.
- 4.2. Nenhuma Doação ou Patrocínio deve ser oferecido ou prometido por qualquer Colaborador com o propósito de influenciar, direta ou indiretamente: (i) quaisquer decisões de negócios; (ii) qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da S/A Marítima Eurobras.
- 4.3. A S/A Marítima Eurobras realizará Doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a empresa possua operação/atividade, sendo certo que a Doação deverá ocorrer em conformidade com os Princípios regidos nesta Política.
- 4.4. A S/A Marítima Eurobras não será conivente e deve coibir todo e qualquer tipo de vantagem ilícita.
- 4.5. A S/A Marítima Eurobras poderá patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura (MinC), na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006.
- 4.6. A S/A Marítima Eurobras não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.
- 4.7. São Proibidas Doações a entes públicos perante os quais a S/A Marítima Eurobras possua processos em andamento ou pendente de aprovação.

4.8. É vedada a concessão de Doações ou Patrocínios para as pessoas que possuam restrições perante os órgãos abaixo listados:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- d. Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

4.9. É vedada a realização pela S/A Marítima Eurobras de quaisquer Doações Políticas, nos termos da legislação vigente.

4.9.1. Respeitadas eventuais outras diretrizes da S/A Marítima Eurobras, o Colaborador poderá realizar contribuições políticas pessoais, de forma direta ou indireta, em valor, bem, serviços ou benefícios de qualquer natureza, desde que estas não visem à obtenção de qualquer benefício pessoal e/ou troca de favores envolvendo a S/A Marítima Eurobras ou o próprio Colaborador. Em nenhuma circunstância, será devido qualquer tipo de reembolso pela S/A Marítima Eurobras.

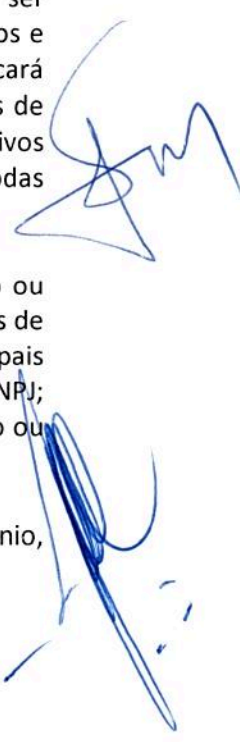
4.9.2. A proibição supramencionada se estende ao pagamento ou reembolso de despesas relacionadas a campanhas políticas, como, por exemplo, despesas com papelaria, materiais de apoio, realização de eventos relacionados a campanhas políticas, viagens, entre outros, ou a doação e empréstimo de bens.

## 5. PROCEDIMENTO

5.1. Qualquer pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio por Colaboradores, deverá ser formalizado por escrito e encaminhado ao departamento responsável pelos procedimentos e aprovações de acordo com seus respectivos Procedimentos de Doação e Patrocínio, que ficará responsável por conduzir o processo de avaliação e aprovação dos pedidos ou propostas de Doação ou Patrocínio, de acordo com as alçadas de aprovação definidas nos respectivos Procedimentos de Doação e Patrocínio, de forma transparente e em conformidade com todas as diretrizes desta política.

5.2. A área responsável analisará, preliminarmente, se o pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio está de acordo com os termos da presente Política e respectivos Procedimentos de Doação e Patrocínio, e em caso positivo, deverá preparar um resumo contendo as principais informações sobre a(o) beneficiada(o), incluindo, no mínimo: (i) razão social; (ii) nº de CNPJ; (iii) endereço de sua sede; (iv) a razão para a aprovação do pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio e (v) aprovação escrita do responsável pela aprovação.

5.2.1. Realizada a análise preliminar, de acordo com os Procedimentos de Doação e Patrocínio, os pedidos ou propostas de oferecimento de Doação ou Patrocínio serão posteriormente



encaminhados junto com o resumo preparado pela área responsável para a validação e aprovação pelo Departamento de Compliance da S/A Marítima Eurobras.

5.2.2 Com base na documentação recebida, o Departamento de Compliance da S/A Marítima Eurobras avaliará o perfil de integridade da(o) beneficiada(o) por meio de informações publicamente disponibilizadas em sites de busca e/ou outras ferramentas legalmente acessíveis, de modo a identificar qualquer risco de integridade envolvendo a beneficiada(o) ou quaisquer informações que desabonem a reputação da(o) beneficiada(o).

5.2.3. A partir do resultado da avaliação de perfil de integridade da(o) beneficiada(o), o Departamento de Compliance da S/A Marítima Eurobras emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação do pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio. Caso o pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio seja aprovado, todos os documentos relacionados a ele serão encaminhados para o departamento Jurídico para a elaboração do termo de doação ou contrato de patrocínio adequado.

5.3. Os instrumentos contratuais relacionados ao pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio deverão, necessariamente, individualizar todos os bens a serem doados e/ou valores e/ou benefícios envolvidos.

5.4. Todos os instrumentos contratuais relacionados à realização de Doações ou Patrocínios deverão conter cláusulas e prever demais medidas de combate à corrupção compatíveis com as políticas da S/A Marítima Eurobras.

5.5. No caso da realização de Patrocínios, todos os contratos deverão conter cláusulas prevendo a obrigação da(o) beneficiada(o) de apresentar registros e materiais comprobatórios que evidenciem a realização do evento patrocinado pela S/A Marítima Eurobras, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

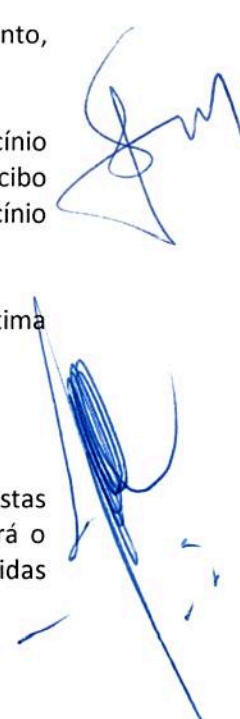
5.6. Caso o pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio seja rejeitado em qualquer momento, a beneficiada(o) deverá ser informada por escrito da recusa.

5.7. Todos os Valores transferidos pela S/A Marítima Eurobras a título de Doação ou Patrocínio deverão ser feitos por meio de transferências bancárias e mediante apresentação de recibo emitido pela beneficiada(o), sendo terminantemente proibido realizar Doação e/ou Patrocínio por meio de dinheiro em espécie e/ou equivalente.

5.8. As Doações e Patrocínios devem ser refletidos nos registros contábeis da S/A Marítima Eurobras de forma clara e específica.

## 6. PENALIDADES

6.1. A realização de qualquer Doação ou Patrocínio em desacordo com as diretrizes dispostas nesta Política acarretará o cancelamento imediato da Doação e/ou Patrocínio e sujeitará o Colaborador envolvido na aplicação das medidas disciplinares prevista na Política de Medidas Disciplinares.



## 7. REPORTE E DÚVIDAS

7.1. Em caso de pedidos impróprios de Doação/Patrocínio, dúvidas ou suspeitas acerca da idoneidade e integridade do proponente/donatário, ou de qualquer entidade beneficiada que tenha recebido Patrocínio ou Doação da S/A Marítima Eurobras, os Colaboradores e Terceiros podem utilizar-se de qualquer uma das opções abaixo para fazer uma pergunta ou relatar uma preocupação ou formalizar uma conduta inadequada ou uma violação à leis, ao Código de Conduta ou à essa política: (a) Gestor imediato; (b) Recursos Humanos; (c) Compliance; (d) Canal de Denúncia da S/A Marítima Eurobras - por meio do e-mail: [compliance@eurobraslogistica.com.br](mailto:compliance@eurobraslogistica.com.br) e fone: (13) 3202 83 15.


7.2. A S/A Marítima Eurobras não tolera qualquer retaliação contra qualquer Colaborador, Terceiro ou pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação.

7.3. Esta Política comportará revisão e nova aprovação sempre que houver alteração na legislação vigente ou alterações internas nas políticas e no Código de Conduta da S/A Marítima Eurobras que lhe sejam aplicáveis.

A Direção



Antônio S. Carvalho  
CPF: 487.889.458-04  
Diretor



Antonio Marcos Sola Cecchi  
CPF: 595.471.708-72  
RG: 6.618.616